LEI N° 757/2004
De 26 de janeiro de 2004.

"Autoriza a concessão de subvenções as entidades deste Município".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º *- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao COPBEM, APAE, Fundação Presbiteriana, MEPES e CISEP, entidades localizadas neste Município, legalmente constituídas que prestam serviços essenciais de assistência social, educacional e atividades culturais e desportivas à população deste Município.*

I *– As subvenções serão pagas mensalmente às entidades relacionadas no caput deste artigo, após terem prestado regularmente conta da aplicação das subvenções recebidas no mês anterior.*

Art. 2º *– O valor das subvenções para cada entidade será definido preliminarmente com base no plano de trabalho apresentado pelas entidades e com a disponibilidade financeira do Município, até o limite de 3% da arrecadação do Município, conforme determina o art 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 0513/99.*

I – *O valor da subvenção para cada entidade será determinado através de Decreto Municipal, depois de analisado o plano de trabalho e verificado a disponibilidade financeira que se refere o caput deste artigo.*

Art. 3º *– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 26 de janeiro de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal